



EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS - RJ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO À SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES AFASTADOS POR LICENÇA MÉDICA, LICENÇA MATERNIDADE, LICENÇA SEM VENCIMENTO, VACÂNCIA E DEMAIS AFASTAMENTOS PREVISTOS EM LEI, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

A Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação de excepcional interesse público no âmbito desta Secretaria, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista, Lei Municipal n.º. 1.733/2023, Decreto Municipal n.º. 5.058/2025, e consoante às normas contidas neste Edital, fará Processo Seletivo Simplificado na forma seguinte:

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente à contratação temporária de profissionais para atendimento a necessidades transitórias de excepcional interesse público, decorrentes de afastamentos legais de servidores efetivos, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, como forma de provimento de cargos efetivos ou substituição de concurso público.

1.2 O PSS será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão composta por 05 (cinco) membros, designada pelo Secretário Municipal de Educação.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado se destina a adequação do quadro de funcionário, conforme **Quadro 01 FUNÇÕES**, visando preenchimento de funções/atividades de cargos necessários ao funcionamento da Educação Municipal.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogável por igual período.

1.5 Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificador da realização do PSS e /ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Edital.

1.6 O PSS será constituído por duas Etapas, Análise Curricular e Entrevista, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as funções.

2- FUNÇÕES, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ VENCIMENTOS/ ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA:

2.1 A função, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade e carga horária semanal

são os estabelecidos no **Quadro 01** a seguir.

2.2 O número indicado representa a estimativa de profissionais que poderão ser convocados ao longo da validade do PSS, caracterizando apenas **expectativa de direito** à contratação.

Cód. Inscrição	Função	Vagas para Cadastro Reserva (Estimativa)	Pré-Requisitos/ Escolaridade	Vencimentos	Carga Horária	Valor da Inscrição
001	Professor II	20	Ensino Médio Modalidade Normal / Curso de Formação de Professores; ou Normal Superior; ou Ensino Superior em Pedagogia com Habilitação em Docência para as Séries Iniciais.	R\$ 3.042,36	25h	GRATUITA
002	Professor Auxiliar de Creche	10	Ensino Médio Modalidade Normal / Curso de Formação de Professores; ou Normal Superior; ou Ensino Superior em Pedagogia com Habilitação em Docência para as Séries Iniciais.	R\$ 3.042,36	25h	GRATUITA
003	Professor de Educação Infantil	20	Ensino Médio Modalidade Normal / Curso de Formação de Professores; ou Normal Superior; ou Ensino Superior em Pedagogia com Habilitação em Docência para as Séries Iniciais.	R\$ 3.042,36	25h	GRATUITA
004	Assistente Social Escolar	01	Ensino Superior em Serviço Social com Especialização na Área de Educação e registro no órgão de classe competente.	R\$ 2.010,35	20h	GRATUITA
005	Professor I – Educação Especial	02	Ensino Superior em Pedagogia com Especialização em Educação Especial.	R\$ 3.650,83	30h	GRATUITA

006	Professor I - Artes	04	Ensino Superior com Licenciatura em Artes.	R\$ 3.650,83	30h	GRATUITA
007	Professor I - Ciências	01	Ensino Superior com Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas ou Ciências Biológicas ou Biologia.	R\$ 3.650,83	30h	GRATUITA
008	Professor I – Educação Física	04	Ensino Superior com Licenciatura em Educação Física e registro no órgão de classe competente.	R\$ 3.650,83	30h	GRATUITA
009	Professor I – Ensino Religioso	01	Ensino Superior com Licenciatura em Ensino Religioso ou Teologia ou Educação Religiosa ou Ciência da Religião.	R\$ 3.650,83	30h	GRATUITA
010	Professor I-Geografia	01	Ensino Superior com Licenciatura em Geografia.	R\$ 3.650,83	30h	GRATUITA
011	Professor I - História	01	Ensino Superior com Licenciatura em História.	R\$ 3.650,83	30h	GRATUITA
012	Professor I – Língua Portuguesa	02	Ensino Superior com Licenciatura em Letras.	R\$ 3.650,83	30h	GRATUITA
013	Professor I – Língua Inglesa	01	Ensino Superior com Licenciatura em Letras e habilitação em Inglês.	R\$ 3.650,83	30h	GRATUITA
014	Professor I – Libras	01	Ensino Superior com Licenciatura em Letras ou Pedagogia, acrescido de Curso de Especialização em Libras ou Certificação no Exame Nacional de Proficiência em Libras.	R\$ 3.650,83	30h	GRATUITA
015	Professor I – Matemática	02	Ensino Superior com Licenciatura em Matemática.	R\$ 3.650,83	30h	GRATUITA

016	Professor Pedagogo	04	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 4.187,89	20h	GRATUITA
017	Professor Supervisor	02	Licenciatura em Pedagogia com pós em Supervisão e Orientação Educacional ou qualquer Componente Curricular presente na Matriz	R\$ 4.187,89	20h	GRATUITA
018	Psicopedagogo Clínico	01	Ensino Superior em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia.	R\$ 2.053,93	20h	GRATUITA
019	Psicólogo Escolar	01	Ensino Superior em Psicologia com Registro no Conselho de Classe e Especialização na Área Educacional.	R\$ 2.010,35	20h	GRATUITA

2.3 Serão convocados para a etapa de entrevista os candidatos classificados até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas destinadas ao cadastro de reserva.

2.4 A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no quadro acima, estando os ocupantes das respectivas funções submetidos ao regime jurídico específico de contratação administrativa, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.5 A descrição das atribuições da função consta nas respectivas Leis que regem os cargos relativos a esta função.

2.6 Ao inscrever-se para a função oferecida o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré Requisitos.

2.7 As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 O candidato só poderá ser inscrito para um cargo, em caso de duas inscrições a segunda será desconsiderada.

3- DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO:

3.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da disponibilidade orçamentária e

da ordem de classificação. O mesmo será investido na Função se atender às seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) Não ter registro de antecedentes criminais;
- d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- h) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
- i) Comprovar ausência de qualquer vínculo empregatício, mediante apresentação de declaração conforme, não podendo haver incompatibilidade de horário e nem acumulação ilegal.
- l) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

3.2 O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos elencados no item anterior, será eliminado do PSS, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.

3.3 O profissional selecionado neste certame será contratado para trabalhar nas Unidades Escolares do Município de São Fidélis (RJ), de acordo com os quadros apresentados no ato da escolha, não cabendo questionamento quanto aos horários e escolas determinadas. Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação realizar os remanejamentos que julgar necessários de acordo com os postulados de conveniência.

3.4 A convocação do candidato aprovado se dará por envio de email indicado pelo candidato no ato da inscrição.

3.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação, bem como o número de vagas a serem preenchidas.

3.6 No período de validade do PSS, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

3.7 O contrato poderá ter duração de até 01 (um) ano, podendo ser renovado pelo mesmo período.

3.8 Os candidatos que porventura não comparecerem às convocações, desistirem por qualquer motivo, não serão convocados em caso de necessidade posterior.

3.9 Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

3.10 A convocação do candidato aprovado se dará por envio de email indicado pelo candidato no ato da inscrição.

4- DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.2 Ao candidato será permitido realizar inscrição para **apenas uma vaga**.

4.3 Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição no PSS será **considerada válida a primeira inscrição**.

4.4 O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet, via link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScRnVJrWUI93wR6QmHYVodXJtM8EmEykw39zbl0rGtpPQsIA/viewform?usp=header> para o cargo pretendido, **das 21h e 30min de 14 de janeiro de 2026, até às 20h e 59min do dia 19 de janeiro de 2026 conforme os seguintes procedimentos:**

4.5 Ler e preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO, enviá-la.**

4.6 Enviar o **CURRÍCULO**, contendo os dados pessoais, formação acadêmica

4.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e anexos serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do PSS aquele que não preencher quaisquer dos documentos de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.8 Não serão aceitas inscrições enviadas após o prazo estabelecido neste Edital.

4.9 A qualidade e a fidelidade do material enviado, bem como a integridade dos respectivos arquivos são de inteira responsabilidade do candidato.

4.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.11 Ao proceder a sua inscrição, o candidato atesta estar de acordo com as condições deste EDITAL.

5 - DA ETAPA E CRONOGRAMA:

5.1 O PSS constará nas Etapas de Análise Curricular (50 pontos) e Entrevista (50 pontos) conforme cronograma abaixo, eliminatória e classificatória.

5.2 As divulgações a que se refere esse edital serão feitas no mural de aviso da Secretaria de Educação de São Fidélis.

	Atividade	Data/Horário
1ª	Período de inscrições e envio de documentação (exclusivamente pela internet).	Das 21h e 30min do dia 14/01/2026, até as 20h e 59min do dia 19/01/2026

2ª	Análise documental	20/01/2026 a 21/01/2026
3ª	Divulgação de selecionados para Entrevista	22/01/2026
4ª	Entrevista	23/01/2026 e 26/01/2026
5ª	Publicação do Resultado Preliminar	26/01/2026
6ª	Prazo para Recurso	27/01/2026
7ª	Da análise de recursos e Divulgação de Resultado Final.	28/01/2026
8ª	Apresentação dos candidatos na Secretaria de Educação por meio de agendamento.	29/01/2026 e 30/01/2026

6- DA ANÁLISE CURRICULAR:

6.1 A Análise Curricular será realizada pela Comissão, bem como, os dados comprobatórios declarados na Inscrição;

6.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, devidamente comprovados, de acordo com a função a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

QUADRO 2 – REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR PROFESSOR I, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL.

Especificação	Pontuação Máxima (30 Pontos)
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação	15 pontos
Mestrado na área de atuação	20 pontos
Doutorado na área de atuação	30 pontos
Será considerada apenas a maior titulação, não sendo cumulativa.	

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR PSICOPEDAGOGO CLÍNICO.

Especificação	Pontuação Máxima (30 Pontos)
Mestrado na área de atuação	20 pontos
Doutorado na área de atuação	30 pontos
Será considerada apenas a maior titulação, não sendo cumulativa.	

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR PROFESSOR AUXILIAR DE CRECHE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR II.

Especificação	Pontuação Máxima (30 Pontos)
Graduação concluída na área de atuação - específica para o cargo.	10 pontos
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação	15 pontos
Mestrado na área de atuação	20 pontos
Doutorado na área de atuação	30 pontos
Será considerada apenas a maior titulação, não sendo cumulativa.	

Curso de Aperfeiçoamento (Aplicável a todos os cargos)	Pontuação Máxima (20 Pontos)
Apresentação de curso de no mínimo 80h (Na área pretendida) no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Será contabilizado apenas 01 (um) curso Obs.: O recorte temporal dos cursos de aperfeiçoamento visa assegurar a atualização recente dos conhecimentos profissionais, especialmente em consonância com as diretrizes educacionais vigentes e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.	20 pontos

6.3 A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrevista.

6.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do PSS, sem prejuízo das

medidas penais cabíveis.

7- DA ENTREVISTA

7.1 A Comissão Organizadora convocará, com base na classificação.

7.2 Serão convocados para a etapa de entrevista os candidatos classificados até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas destinadas ao cadastro de reserva.

7.3 A convocação para a Entrevista será divulgada no quadro de aviso da Secretaria de Educação no dia Previsto neste Edital e é de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas ao presente processo seletivo.

7.4 As entrevistas ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação.

7.5 As Entrevistas serão individuais e observarão critérios objetivos previamente definidos neste Edital, sendo vedada a avaliação de convicções pessoais, religiosas, políticas ou ideológicas dos candidatos.

7.6 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário divulgados.

7.7 A Entrevista terá distribuição de pontos conforme desempenho do candidato quanto a habilidades pessoais e técnicas.

7.8 A entrevista será realizada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão Organizadora, com atribuição de notas individualizadas por critério, devidamente registradas em ficha própria de avaliação.

7.9 O critério de avaliação da Entrevista será pautado pela análise da compatibilidade do perfil do candidato para o desempenho, pela coerência das respostas relativas às perguntas específicas por função e pela observação de habilidades. A Entrevista será pontuada em até **50 (cinquenta) pontos**.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO ESPERADO (Foco em Rigor e Perfil)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Domínio Técnico e Pedagógico	Capacidade de fundamentar respostas na BNCC e na legislação educacional vigente. O candidato deve demonstrar que sabe planejar e avaliar de forma técnica.	15 pontos
2. Resolução de Conflitos (Estudo de Caso)	O candidato é confrontado com uma situação crítica real de sala de aula (ex: indisciplina severa ou conflito com pais) e deve propor uma solução imediata e ética.	15 pontos
3. Aptidão e Perfil Sócio Emocional	Avaliação da prontidão, resiliência, empatia e proatividade. A comissão analisa se o candidato possui o "perfil" para lidar com a pressão de substituir professores e se demonstra real interesse e energia para a função.	10 pontos
4. Comunicação e Linguagem	Avaliação da clareza, objetividade e uso correto da norma culta da Língua Portuguesa durante a exposição.	5 pontos
5. Conhecimento em Inclusão	Demonstração de conhecimento prático sobre como manejar e incluir alunos com deficiência (PCD) ou transtornos no ensino regular.	5 pontos
TOTAL		50 pontos

7.10 As notas atribuídas na entrevista deverão ser justificadas de forma objetiva e sucinta, ficando a

respectiva ficha de avaliação arquivada para fins de eventual recurso administrativo.

8- DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

8.1 Para a Função a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos nas Etapas de Análise Curricular e Entrevista, cuja pontuação total será de até 100 pontos.

8.2 Na hipótese de igualdade da nota final terá serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação obtida na etapa de entrevista;

II – maior titulação acadêmica;

III – maior idade, observando-se dia, mês e ano de nascimento.

8.3 A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão, divulgará o Resultado Final do PSS, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

8.4 Nas divulgações das listagens de todos os resultados do PSS constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, por Função, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

9 - DOS RECURSOS:

9.1 Será admitido recurso quanto ao resultado do PSS.

9.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.3 Os recursos deverão ser submetidos ao link a seguir, no dia previsto neste edital.
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfYAodhCDd2JAQZljZK3fzqTiweRDLUYf1qQwqeK6cnST2iFO/viewform?usp=dialog>

9.5 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.7 A decisão do recurso será proferida pela Comissão e divulgada conforme prevista neste edital.

9.8 Em caso de interposição de recurso, o candidato poderá ter acesso às suas respectivas notas e fichas de avaliação, resguardadas as informações de terceiros e os dados pessoais protegidos por lei.

10. - Da Dinâmica do Cadastro Reserva e Convocação

10.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) não assegura o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento de necessidades temporárias e ao interesse público.

10.2 Dado o caráter emergencial das substituições por licenças e afastamentos, a convocação será feita exclusivamente pelo e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

10.3 O candidato convocado deverá manifestar seu aceite ou desistência em até **48 (quarenta e oito) horas** úteis após o envio do e-mail pela Secretaria Municipal de Educação.

10.4 O não comparecimento no prazo estipulado ou a falta de resposta ao e-mail de convocação será interpretado como desistência da vaga, autorizando a Administração a convocar imediatamente o próximo candidato da lista de classificação, a fim de não prejudicar o calendário escolar.

10.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados de contato atualizados e acompanhar as publicações no mural de avisos da Secretaria de Educação

11- DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1 Após a Homologação do Resultado Final do PSS, a convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação deste PSS.
- 11.2 Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Email de Convocação enviado ao endereço eletrônico fornecido pelo candidato.
- 11.3 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os documentos especificados no email.
- 11.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados, perderá o direito ao ingresso na referida Função.
- 11.5 O contrato pode ser encerrado a qualquer momento de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.6 Os candidatos serão avaliados periodicamente por seus gestores, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a análise e a adoção das medidas administrativas pertinentes, que poderão incluir desde a transferência do local de atuação até a rescisão do contrato, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das atribuições e exigências legais inerentes às suas funções.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 Durante o período de validade do PSS, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.
- 12.2 O acompanhamento das divulgações referentes ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 11.4 Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas ao resultado do PSS.
- 11.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no PSS, valendo para esse fim as listagens divulgadas.
- 11.6 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 11.7 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
- 11.8 As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do PSS de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
- 11.9 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Jonathas Silva de Souza
Secretário Municipal de Educação

